



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 10.592 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, e

Considerando o Artigo 7º, § 2º da Lei nº. 1.465 de 30 de Dezembro de 2.002, que dispõe sobre a correção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública do Município de Andirá;

Considerando que a inflação dos últimos 10 (dez) meses, no período de janeiro de 2024 a outubro de 2024, pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) foi de 3,82% (três vírgula e oitenta e dois por cento).

DECRETA:

Art.1º. Ficam atualizadas, as Tabelas da Lei nº. 1.465/2002 - Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública no percentual de 3,82% (três vírgula e oitenta e dois por cento), para exercício financeiro de 2025.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2024, 81º de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL